



MUNICÍPIO DE

RIO POMBAPROJETO DE LEI N.º 1.709 2017

“Autoriza Parcelamento da dívida que menciona e da outas providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar o parcelamento da dívida definitivamente constituído pelo Tribunal de Contas da União nos autos do processo nº 022.854/2009-5, acórdão nº 629/2016, conforme planilha detalhada da Advocacia Geral da União constante do ANEXO ÚNICO à presente Lei.

§ 1º - O parcelamento será efetivado mediante o pagamento de 01 (uma) parcela inicial de R\$ 57.987,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e oitenta e sete reais) e mais 240 (duzentos e quarenta) parcelas previstas no ANEXO ÚNICO à presente Lei.

§ 2º - As despesas decorrentes da adesão ao parcelamento de que trata a presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação constante da LOA de 2017: 02.03.04.122.0002.2.016.339093 – Ficha 62.

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação mencionada no § 2º por anulação, em caso de necessidade, no valor dos pagamentos previstos para 2017.

§ 4º - As demais parcelas deverão constar das LOAs dos exercícios seguintes até a quitação integral do débito.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 30 de Outubro de 2017.

Marcos Pascoalino
Prefeito de Rio Pomba/MG

CONTROLE DE TRAMITAÇÃO	
01/11/17	Expediente
06/11/17	Exp/Reg/Fin
06/11/17	O.D.
1	1

Aprovado por	Unanimidade
SESSÃO	06 / 11 / 2017
Com dispensa de prazos e interstícios	
Obs. de tramitação pelo Plenário.	
VEREADOR: Jorge Luis Martins Soares	
Presidente da Câmara	
Rio Pomba - MG	

Câmara Municipal,	Presidente:
Regimento Interno,	Vice:
Art. 34, XIII	Secretário:



MUNICÍPIO DE

RIO POMBA



Ofício n.º 0403/2017/GAB

Rio Pomba, 30 de outubro de 2017.

Exmo. Sr.
JORGE LUÍS MARTINS SOARES
D.D Presidente da Câmara Municipal
Rio Pomba/MG

Excelentíssimo Presidente,

Venho através do presente ofício submeter a apreciação dos nobres edis, o Projeto de Lei autoriza parcelamento da dívida que menciona e da outras providencias.

Portando, requeiro em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, que seja discutido, votado e aprovado pelos nobres edis, respeitado, obviamente, o juízo político de cada membro dessa Casa.

Atenciosamente,


Marcos Páscoalino
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA
Recebido em <u>01/11/2017</u>
<u>14h52min</u> 
Ramon Machado de Oliveira





MUNICÍPIO DE

RIO POMBA



MENSAGEM

Honrados Edis!

Valho-me do ensejo para encaminhar a essa augusta e colenda Câmara de Vereadores, Projeto de Lei Autoriza Parcelamento da dívida que menciona, para ser apreciado e votado nessa Casa em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, respeitada evidentemente, a decisão soberana que é inerente a esse Poder Legislativo.

O incluso projeto de Lei tem como finalidade obter autorização do Legislativo para realizar o parcelamento de dívida definitivamente constituído pelo Tribunal de Contas da União nos autos do processo nº 022.854/2009-5, acórdão nº 629/2016, referente ao convênio n.º 146/98, celebrado junto a FUNASA.

Contando com o alto espírito de compreensão dessa edilidade, já tantas vezes demonstrado, antecipo os agradecimentos.

Respeitosamente,


Marcos Pascoalino
Prefeito de Rio Pomba